



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0023293/2022-46**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0023293/2022-46		IEF/NAR-Pirapora
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
NOME: AÇO VERDE DO BRASIL S/A			CPF/CNPJ: 07.636.657/0023-02
Endereço: Rod. BR 365, KM 245, a direita sentido Vila Sambaiba por 20 KM		Bairro: Zona Rural	
Município: Buritizeiro	UF: MG	CEP: 39.280-000	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: SFF-Nazaré Investimentos Florestais LTDA			CPF/CNPJ: 05.907.251/0002-59
Endereço: Rod. BR 365, KM 243- Fazenda Nazaré		Bairro: Zona Rural	
Município: Buritizeiro	UF: MG	CEP: 39.280-000	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Fazenda Nazaré		Área Total (ha): 4.708,7291	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 33.215 livro : 2-RG

Município/UF:  
Buritizeiro/MGRecibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):  
MG-3109402-54AA.20F0.FAF0.4EF3.A98E.589B.5A22.CDF2**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	1,69	ha

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de Cascalho, para obras viárias	1,69

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	1,69	Cerrado stricto sensu		1,69
Total:	1,69		Total:	1,69

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		5,07	m <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 12/07/2022**9. VALIDADE**

## Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

## Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23k	471.377	8.024.907

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras

- Respeitar os limites da área autorizada para intervenção;
- Evitar que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;
- Proteger a fauna existente no local e entorno;
- Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal;
- Após a exploração da área realizar ações afim de evitar possíveis erosões.

**12. OBSERVAÇÃO****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Apresentar Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo de 60 dias, referente a compensação minerária.	Até 60 dias após a emissão da AIA

**Condicionante Sistema SINAFLOR:** O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento de pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão da AIA.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de**

**certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 24/08/2022, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51471448** e o código CRC **C3056E74**.